

Dupla jornada faz mulheres serem minoria entre os que usam internet para lazer. Confira os hábitos delas e dos homens na web

Pesquisa do Ipea mostra que, no Brasil, elas se conectam mais para ler jornais e ouvir música, e eles para baixar jogos e filmes

[\(O Globo, 24/06/2019 - acesse no site de origem\)](#)

As mulheres são maioria entre os usuários de internet no Brasil, mas são os homens quem mais usam a web para atividades de lazer, mostra estudo do Ipea. De uma lista de sete tipos de recreações envolvendo jogos, música, filmes e leitura, a participação delas é menor em todas. A mais provável explicação para esse comportamento vem de uma desigualdade que não tem nada de virtual. [Como a responsabilidade pelos cuidados da casa e dos filhos recai sobre a mulheres](#) , as que trabalham fora acabam sobrecarregadas pela dupla jornada e com menos tempo livre que os homens.

[A divisão sexual do trabalho doméstico é a mesma há mais de duas décadas](#) , segundo o IBGE. Enquanto as mulheres gastam em média 21 horas por semana para cozinhar, lavar, passar e organizar a casa, os homens trabalham a metade. Apesar de todas as mudanças feitas no questionário de investigação ao longo desse período, que passou a contabilizar o tempo empregado em pequenos reparos, trabalho mais praticado pelos homens, o número de horas não se mexe.

Mesmo quando elas usam a web para lazer essa desigualdade fica evidente. As atividades com maior participação feminina são ouvir música e ler jornais, em que elas correspondem a 49% do total de brasileiros que usam a internet com essas duas finalidades. Já os homens estão mais concentrados em baixar jogos e filmes e jogar on-line. Eles representam 60% dos usuários desses três

conteúdos. Para chegar a essas conclusões, os autores do estudo cruzaram dados de 2017 da Pesquisa Sobre o Uso das Tecnologias de Informação do IBGE.

— A mulher pode limpar a casa ouvindo música. É diferente de você jogar online, que requer atenção total. Quanto à grande presença entre os leitores de jornais, isso vai ao encontro de uma maior busca por qualificação. As mulheres precisam estudar mais para ter as mesmas chances que os homens no mercado de trabalho. Estar bem informada integra esse contexto — analisa a doutora em sociologia e uma das autoras do estudo, Daniela Ribas.

As mulheres só são maioria dentro do grupo dos que nunca haviam acessado a internet para alguma dessas atividades recreativas. Para o coordenador do levantamento, que também é doutor em sociologia, Frederico Barbosa, essa exclusão digital reflete um mercado de trabalho menos receptivo à mão de obra feminina:

— As mulheres têm menos acesso ao emprego e, quando têm, o salário é menor. Isso pode dificultar o acesso à internet. Muitas pessoas se conectam no ambiente de trabalho. Além disso, as mulheres fazem muitas coisas durante o dia. Elas têm mais escolhas a fazer em relação ao uso do tempo.

Historicamente o desemprego é maior entre as mulheres. O dado mais recente, do primeiro trimestre deste ano, mostra que, enquanto a taxa delas está em 14,9%, a dos homens é de 10,9%. Além disso, em média, [o salário feminino corresponde a apenas 79% do masculino.](#)

Um outro estudo, realizado pela consultoria especializada em cultura JLevia, também em 2017, mostra que a dupla jornada não prejudica apenas no lazer das mulheres na internet. O levantamento, feito com mais de 10 mil brasileiros de 12 capitais, identificou que elas têm mais interesse que homens em ir a atividades culturais, mas geralmente vão menos.

Em termos de comportamento, se a internet é mais utilizada para compartilhar ou para produzir conteúdo, a pesquisa do Ipea mostrou que há um equilíbrio maior. Ainda que com pouca diferenciação, as mulheres estão mais interessadas do que os homens em compartilhar conteúdo recebido ou

postar textos, imagens e vídeos de autoria própria. Os homens estão mais interessados em criar ou atualizar blogs e páginas da internet.

Nudes na web: infração de Neymar é frequente entre homens e penaliza mulheres, mostram dados

Dados inéditos publicados pela Gênero e Número em parceria com a agência Fiquem Sabendo mostram que lei da importunação sexual, sancionada em setembro, já motivou o registro de 223 ocorrências no estado de São Paulo

[\(Gênero e Número, 13/06/2019 - acesse no site de origem\)](#)

“Relaxa, você vai ficar famosa.” Foi com esta frase que o agressor de Bruna**, de 22 anos, ameaçou divulgar a seus amigos, familiares e na internet fotos íntimas da moça no início deste ano. Eles se conheceram pela rede, e depois de três semanas de conversas de texto e chamadas em vídeo, Bruna enviou fotos íntimas. Foi a chave para começarem a conversar sobre sexo. Mas o que ela pensava ser mais um passo em direção a um relacionamento interessante se tornou um pesadelo. Em posse das fotos, o homem ameaçou divulgá-las no Facebook caso ela não se relacionasse com ele.

“A partir daí, eu fiquei com muito medo. Tentei apagar as fotos pela conversa, mas não consegui. A única solução foi bloqueá-lo, só que ele tinha outro número de telefone, voltou a falar comigo e fez várias ameaças”, relembra a vítima. Com medo de que o agressor cumprisse o que prometeu, Bruna registrou um boletim de ocorrência e buscou suporte em um grupo da internet. Ali, ela descobriu que o mesmo homem já havia feito outras vítimas

em diversos estados, inclusive uma jovem de 14 anos — que preferiu não dar entrevistas. Bruna foi a única que levou seu caso à polícia.

Casos como o de Bruna não são incomuns. Desde que a lei da importunação sexual ([13.718/2018](#)) foi sancionada, houve 223 registros com base no artigo 218-C do Código Penal somente no estado de São Paulo, o que significa em média três registros a cada dois dias. É o caso de Bruna e também de Najila Trindade, de 26 anos, que teve imagens divulgadas há poucos dias pelo jogador Neymar, após denunciá-lo por estupro. Os dados divulgados com exclusividade pela Gênero e Número foram obtidos via Lei de Acesso à Informação com a Secretaria de Segurança de São Paulo, a pedido da [Fiquem Sabendo](#), agência de dados públicos independente.

QUEM DIVULGA E QUEM SOFRE

Mulheres de até 30 anos são maioria entre as vítimas de divulgação de imagem íntima ou sexual sem consentimento. Maior parte dos agressores é formada por homens

POR SEXO

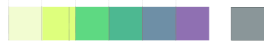
● HOMEM ● MULHER ● DESCONHECIDO



POR IDADE

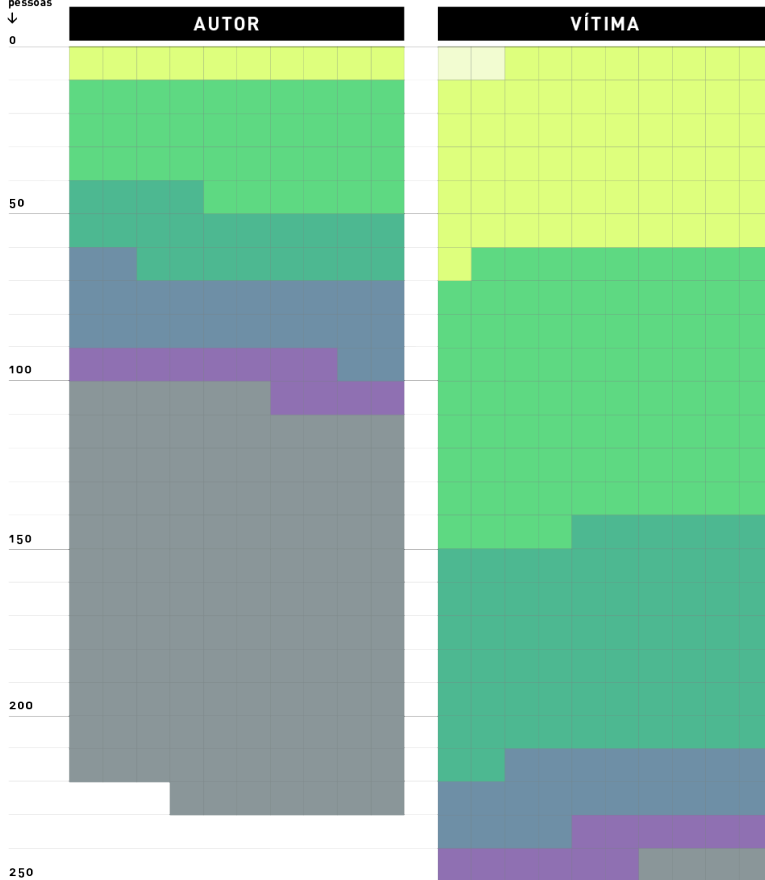
CADA QUADRADO REPRESENTA UMA PESSOA COM IDADE DE ACORDO COM A LEGENDA ABAIXO

5 10 20 30 40 50+ DESCONHECIDA



18
menor idade
entre autores

número
de
pessoas
↓



O artigo 218-C determina de um a cinco anos de prisão para quem *“oferecer, trocar, disponibilizar, transmitir, vender ou expor à venda, distribuir, publicar ou divulgar, por qualquer meio - inclusive por meio de comunicação de massa ou sistema de informática ou telemática -, fotografia, vídeo ou outro registro audiovisual que contenha cena de estupro ou de estupro de vulnerável ou que faça apologia ou induza a sua prática, ou, sem o consentimento da vítima, cena de sexo, nudez ou pornografia”*.

O texto define que haverá aumento de pena se o agressor tiver mantido relação íntima com a vítima, e se a divulgação tiver motivo de vingança ou humilhação, como no caso de Bruna. Em São Paulo, 22% das denúncias se enquadram no primeiro caso.

Hiperotização do corpo jovem

Em outubro de 2018, primeiro mês da análise, somente 16 casos tiveram como vítimas jovens com até 23 anos. Mas até março, esta se tornou a faixa etária principal entre as vítimas: 41% delas têm entre cinco e 23 anos de idade. Entre estas, mais da metade tinham até 18 anos.

A maior parte dos agressores de vítimas jovens também é jovem, mas há casos de homens maiores de idade que divulgam fotos de vítimas com menos de 18 anos. Foram ao menos três registros deste tipo, e em um deles a vítima era uma criança de 10 anos e o autor, um homem de 54. Neste caso, ele foi autuado em flagrante.

Uma busca rápida em um dos principais sites de pornografia em atividade no Brasil, o *Xvideos*, mostra que a procura pelo termo “caiu na net + novinha” retorna 50 mil resultados. Sem o adicional que remete à pouca idade da mulher envolvida, são 34 mil resultados. “Cair na net” é o termo popularmente usado para a divulgação de fotos íntimas ou vídeos de sexo sem que uma das partes, geralmente a mulher, tenha conhecimento.

A psicóloga Elânia Francisca, educadora em gênero e sexualidade, destaca um “adultocentrismo”, que prioriza o prazer do adulto sem analisar os impactos de tamanha exposição para uma adolescente, por exemplo.

“Há uma relação de poder sobre o corpo da adolescente. A gente vive numa

sociedade adultocêntrica, em que o homem branco, rico e cisgênero é o padrão, e que entende que o desejo do adulto tem que ser satisfeito ali, no momento. Por isso existe uma busca tão grande por corpos jovens. A sociedade hipererotiza esses corpos. Quando uma adolescente envia uma foto para outro jovem, muitas vezes ele não tem a ideia de consentimento. Por isso, vai distribuir e, inclusive, receber a ajuda de homens adultos para propagar essas imagens”, analisa Francisca.

Como educadora, Francisca explica que o primeiro passo após uma menina relatar que está sendo vítima deste crime é a escuta ativa, isto é, entender o que ela quer. Eventualmente, vale encaminhá-la a um psicólogo, sem deixar de dar suporte no momento em que for necessário contar à família.

É importante ressaltar [para a família] que o problema é o agressor, que quem divulga é o responsável e não a vítima, e que naquele momento ela só que ser cuidada.

— *Elânia Francisca, psicóloga e educadora em gênero e sexualidade*

Bruna contou que os amigos a apoiam mais que a família: “Para minha família, eu sou a errada, eu que procurei, eu que fui a ‘safada’”, lamenta. Mas ao mesmo tempo, ela analisa que também falta maior entendimento da sociedade sobre este crime: “Eu acho que se minha família entendesse a gravidade do caso, talvez eu tivesse apoio”.

Mais importante que a lei, o entendimento

Elânia Francisca ressalta a dificuldade em compreender o consentimento como principal problema dos crimes enquadrados no artigo 218-C. Para ela, o status entre homens e meninos sobre quem consegue “pegar mais mulher” é fundamental para compreender por que fotos e vídeos íntimos são divulgados: “Os homens acabam ensinando direta e indiretamente para os meninos que ser homem não é só ‘pegar mulher’: é provar que pegou. A prova vem com a exposição. Falar que ‘pegou’ 10 pessoas não basta. Tem que mostrar. Quando o menino troca *nudes*, a primeira coisa que ele pensa é em mandar para os ‘caras’, porque o prazer dele também está em conseguir provar e não só em viver o ato sexual”, analisa.

Os homens acabam ensinando direta e indiretamente para os meninos que ser homem não é só ‘pegar mulher’: é provar que pegou.

— *Elânia Francisca, psicóloga e educadora em gênero e sexualidade*

A advogada Maira Zapater, doutora em Direitos Humanos pela Universidade de São Paulo (USP) e professora da Fundação Getúlio Vargas (FGV), destaca que há, culturalmente, valores e crenças que levam à ideia geral de autorização desses corpos.

“Mulheres que exercem sua sexualidade tendem a ser vistas como menos dignas de valor, como alguém que não merece ter sua individualidade respeitada, como alguém que mente. Se cair na rede, é muito provável que haja comentários dizendo ‘mas não estava transando? não quis filmar?’, como se fosse um consentimento para todo o resto, porque a vontade dela não importa”, avalia.

Na análise jurídica da lei e de sua aplicação, Zapater vai além: para a jurista, a legislação não garante a segurança da mulher. “Não adianta reconhecer a violência apenas quando houver registro de crime. A sociedade tem que pensar outras esferas de atuação, como educação sexual e de gênero, por exemplo, que têm muito mais poder de transformação social que simplesmente a lei penal.”

Se cair na rede, é muito provável que haja comentários dizendo ‘mas não estava transando? não quis filmar?’, como se fosse um consentimento para todo o resto, porque a vontade dela não importa.

— *Maíra Zapater, advogada, doutora em Direitos Humanos pela USP e professora da FGV*

Elânia Francisca compartilha a mesma opinião de Zapater: “Não é problema enviar nude. O grande problema é quem recebe não entender que aquela mensagem foi direcionada unicamente para uma pessoa”.

Caso Neymar e a disputa de narrativas

Talvez por desconhecer o Código Penal, o jogador Neymar Jr., de 27 anos, decidiu expor para os seus 120 milhões de seguidores do Instagram, na madrugada do dia 2 de junho, uma extensa conversa íntima com a modelo Najila Trindade, de 26 anos. A atitude do camisa 10 do Paris Saint-Germain foi, segundo ele, uma resposta à acusação feita por Najila. Enquanto ela o acusava de estupro, ele decidiu apresentar a conversa íntima como prova de consentimento das relações sexuais entre ambos enquanto ela esteve em Paris, à convite do jogador.

Antes de publicar o vídeo, Neymar tentou proteger as imagens em que Najila aparece nua, bem como informações como nome e número de celular. Mesmo assim, a Polícia Civil do Rio de Janeiro instaurou inquérito para investigar se a atitude do jogador se enquadra no artigo 218-C. Em depoimento, ele afirmou que “[orientou a seus assessores](#) que preservassem as partes íntimas da mulher, mas que alguns trechos acabaram vazando”.

Máira Zapater afirma que, no seu entendimento profissional, a divulgação do vídeo que contém a troca de mensagens configura crime previsto no artigo 218-C.

“O tipo penal fala em exibir imagens de nudez sem o consentimento da vítima, e a lei não diz que o crime não se configura se a imagem dificultar a identificação da pessoa. Isso não quer dizer que Neymar será condenado por este crime. O que eu estou fazendo é uma análise do que a lei prevê em relação ao que vimos no Instagram. A postagem corresponde com exatidão à descrição legal. Mas para haver a condenação, é preciso esperar todos os aspectos processuais que ainda estão por vir — se é que vai ter processo”, analisa.

Mas a atitude de Neymar pode ter também outras implicações além das legais, segundo a psicóloga Elânia Francisca. Para ela, o fato de Neymar ter muitos fãs, principalmente jovens, pode incentivar e até validar esse comportamento entre outros meninos e homens: “Quando ele divulga sem receio, ensina aos meninos que eles podem fazer o que quiserem”.

As fotos mandadas por Najila a Neymar fizeram com que parte do tribunal da internet rapidamente julgasse: não houve estupro, já que o envio das fotos foi

por livre e espontânea vontade (bem como a viagem da modelo a Paris). Seguindo esta parte do senso comum e também fazendo as vezes de juiz, o deputado federal Carlos Jordy (PSL/RJ) protocolou um projeto de lei apelidado de “[Neymar da Penha](#)” (PL 3369/2019). A intenção de Jordy é agravar a pena do crime de denúncia caluniosa quando a falsa imputação se tratar de crimes contra a dignidade sexual. O deputado Enéias Reis (PSL/MG) também apresentou um projeto de lei ([3375/2019](#)) no mesmo teor. Na justificativa, Reis argumenta que “mulheres esculpidas de má fé” podem atribuir “falsas condutas criminosas a outrem”.

Bruna, a jovem que abre esta reportagem, foi chamada de “vagabunda” pela família, ficou traumatizada com as ameaças de ser exposta na internet, mas afirma que o que passou serviu de “aprendizado” em relação à sua segurança nas redes. Ainda que o inquérito esteja em andamento, ela pode ser vítima a qualquer momento, mas hoje entende que a culpa não é sua: “Na época eu fiquei muito mal e com medo do julgamento das pessoas porque, infelizmente, se a mulher manda fotos íntimas para o homem, no mínimo ela é xingada de ‘piranha’. A sexualidade feminina ainda é tabu e choca muita gente”.

Lola Ferreira é jornalista e colaboradora da Gênero e Número.

**O nome da vítima que deu seu depoimento para esta reportagem é fictício.*

Entenda os danos mentais a quem tem fotos íntimas divulgadas

Mulheres são o público mais afetado pelos crimes de pornografia de vingança

[\(Terra, 04/06/2019 - acesse no site de origem\)](#)

Nos últimos dias uma denúncia feita por uma mulher brasileira acusa o jogador de futebol Neymar. Jr de violência sexual. O caso está em investigação e segue sob comando da Justiça. No entanto, como forma de se defender, o atleta publicou um vídeo em seu Instagram no qual explica que a relação que aconteceu entre os dois foi consensual. E como forma de justificar sua fala, Neymar divulgou prints de conversas entre ele e a moça. O conteúdo mostra imagens da mulher nua, com o rosto e regiões íntimas borradas.

De acordo com Raquel Baldo, psicóloga, psicanalista e Especialista Minha Vida, quando essas fotos são vazadas o que acontece é um impacto na estrutura emocional da pessoa, na linha da humilhação.

Segundo a psicóloga, atitudes como esta geram impacto negativo principalmente porque causa uma desapropriação do corpo da mulher, já que ela deixa de ter controle de onde aquela imagem chegará.

Cultura do estupro

Raquel explica que essa prática é ligada à cultura do estupro, já que parte da premissa que o corpo da mulher não pertence a ela, mas sim aos desejos alheios. “Independentemente se há ou não contato físico, a sensação é a mesma de um abuso sexual. É um abuso psicológico que deixa claro que os direitos sobre esse corpo não são dela”, aprofunda ela.

Em cada pessoa, o amadurecimento ocorre de uma forma. Mas o dano desse tipo de abuso para os adolescentes pode aparecer de forma mais intensa, devido à falta de vivência. Raquel afirma que, nessas pessoas mais jovens, os impactos podem ser mais crônicos.

Vivemos em uma sociedade de muros invisíveis e informação à solta. Se antigamente para as pessoas saberem o que acontecia em nossa vida, era necessário um encontro pessoal, um telefonema e até um telegrama, atualmente é possível ter acesso a diferentes informações por meio das redes sociais. Não há problema nisso, uma vez que, na maioria dos casos, somos nós mesmos que escolhemos o que e para quem gostaríamos de expor nossa vida.

No entanto, assim como o compartilhamento de momentos pode ajudar a diminuir distâncias, também é possível haver golpes e ações má intencionadas, que podem expôr pessoas a situações constrangedoras, humilhantes e que causam danos, físicos e emocionais, irreversíveis.

A ascensão da tecnologia e redes sociais possibilita que as pessoas filmes, fotografem e também compartilhem momentos de intimidade com parceiros (as) afetivos, como imagens de nudez, sedução ou qualquer outra atitude que instigue o prazer sexual. Esse tipo de prática também pode ser conhecida como enviar nudes.

Tirar nudes não é errado e não deve ser motivo de vergonha. No entanto, existe uma prática criminosa que pode expôr a intimidade de pessoas. Esse tipo de prática consiste em ter as fotos vazadas pelas pessoas a quem as fotos foram enviadas, por exemplo, por vingança ou ter as fotos ou vídeos “roubados” de onde estão salvas.

Quando uma pessoa tem suas fotos divulgadas por um ex-parceiro (a) ou conhecidos configura-se um caso de revenge porn (vingança pornô em tradução livre. De acordo com a organização Safeline, que atua no segmento de segurança da internet, no Reino Unido, os casos de reveng porn aumentaram consideravelmente entre os anos de 2015 e 2016, à medida que os celulares se tornaram mais funcionais.

De acordo com a ONG Safenet, 81% das vítimas de pornografia de vingança são mulheres. O Dossiê “Violência de Gênero na Internet”, elaborado pela Agência Patrícia Galvão, explica que os ataques que acontecem na internet não estão desvinculados no mundo real, E estão atreladas ao desrespeito em relação à mulher e ao que seria um “comportamento feminino adequado”.

Em depoimento dito no Fórum Fale sem Medo, 2014, a jornalista Rose Leonel, fundadora da ONG Marias da Internet explica que quando uma mulher é vítima de revenge porn ela sofre três dores: a da traição da pessoa que compartilhou o conteúdo, a vergonha da punição e a dor da punição social. Além disso, ela explica que as vítimas desse tipo de crime são responsabilizadas pela maioria das pessoas, enquanto o agressor ainda é poupado pela sociedade.

Ao tentar se proteger das acusações Neymar divulgou imagens íntimas da mulher. Isso fez que com ele passasse a ser investigado pela Delegacia de Repressão aos Crimes de Informática da Polícia Civil. O que acontece é que esse tipo de vazamento de imagens e vídeos é crime e infringe o artigo 218-C do Código Penal. A legislação criminaliza o ato de oferecer, trocar, disponibilizar, transmitir, vender ou expor à venda, distribuir, publicar, ou divulgar, por qualquer meio, inclusive por meio de comunicação em massa ou sistema de informática, ou telemática, fotografia, vídeo ou outro registro audiovisual que contenha cena de estupro ou de estupro de vulnerável ou que faça apologia ou induza sua prática, ou, sem o consentimento da vítima, cena de sexo, nudez ou pornografia.

Em sua participação no Fórum Fale sem Medo (2014), o promotor de Justiça Mario Higuchi, titular da Coordenadoria de Combates aos Crimes Cibernéticos do Ministério Público na época disse que em situações de pornografia de vingança a honra da vítima é atingida. Além disso, muitas mulheres têm sua saúde mental arrasada. Também é possível considerar a questão da lesão corporal, já que as vítimas acabam sofrendo de problemas psíquicos.

Safermanas: mulheres correm sérios riscos ao expor dados; ONG tenta ajudar

Mulheres que vivem em grandes cidades vivem preocupadas com a violência urbana e, conseqüentemente, com a própria segurança. “Como chegar segura ao meu destino?” ou “vou de táxi ou de aplicativo?” são perguntas comuns. Mas será que elas têm esse mesmo cuidado com a segurança digital e com a exposição de dados pessoais no ambiente virtual? O descuido com as informações tem feito aumentar exponencialmente os casos de crimes como

“sextortion” e pornô de vingança.

[\(UOL, 01/04/2019 - acesse no site de origem\)](#)

Para chamar a atenção das mulheres para essas questões, a advogada e pesquisadora Joana Varon criou a Coding Rights, uma organização composta por um conselho só de mulheres, incluindo estrangeiras. O objetivo é produzir conteúdos mais direcionados e que possam aproximar as potenciais vítimas de apoio e orientação.

A campanha [Safermanas](#) (um jogo de palavras que quer dizer mulheres mais seguras), por exemplo, usa os Gifs para discutir o que são senhas seguras, qual app de bate-papo é mais seguro ou como mandar nudes seguros. Parece mais do mesmo, mas há uma sutileza muito importante aqui. O conteúdo é feito por mulheres para mulheres. Isso na prática significa que ninguém aqui vai apontar o dedo para quem teve o nude vazado.



Joana Varon, criadora do Coding Rights (Foto: Arquivo pessoal)

UOL - Como surgiu a ideia de criar a Coding Rights?

Joana Varon - Eu já trabalhava com tecnologia e direitos humanos e resolvi chamar mulheres envolvidas com tecnologia para compor um conselho

colaborativo e debater em um ambiente que fosse liderado por elas. Assim que criamos a Coding Rights, as pessoas perguntavam por que tínhamos feito um conselho só com mulheres e eu respondia: 'Por que não?'. Tem tantos [conselhos e organizações] só de homens e ninguém precisa responder essa pergunta. À época, eu falava que essa iniciativa ia gerar coisas diferentes. E foi o que aconteceu.

UOL - Que tipo de ações vocês desenvolvem?

JV - Nós desenvolvemos um trabalho de conscientização, por meio de produção de conteúdo, para traduzir temas de tecnologia e direitos humanos para um público mais amplo. Temos o Chupadados, que são histórias que mostram como violações de privacidade acontecem no nosso dia a dia, quando usamos apps de namoro, de menstruação etc.

Por que damos tanta informação sobre o que comemos, como dormimos, quando transamos, quando foi nossa última menstruação, qual o nosso humor? Uma série de dados que colocamos nesses apps para ele dar somente duas respostas: quando é a sua próxima menstruação e quando é o seu período fértil. Para onde vão todos os outros dados? Por que precisam perguntar tudo isso? Quem ganha com isso?

Uma das nossas primeiras publicações foi um zine (pequena revista) sobre segurança digital, chamado Safernudes, que trazia uma perspectiva feminista e dicas para enviar nudes mais seguros. Vimos que muitos dos guias que tratavam desse tema tendiam a culpabilizar a vítima por ter tirado esse tipo de foto.

Escrevemos o guia partindo do pressuposto de que se você quer explorar sua sexualidade, sua imagem, sua identidade, por meio de fotos e compartilhar com outras pessoas, é um direito seu, de autodeterminação, de escolher com quem você quer compartilhar, quando, por quanto tempo e como. E se esse tipo de material é divulgado sem consentimento, a culpa não é sua. Quem cometeu uma violação de direitos, quem desrespeitou o outro foi quem divulgou as imagens sem consentimento.

Também tentamos influenciar as políticas públicas e, nesse sentido, temos o projeto Radar Legislativo, um código que desenvolvemos para auxiliar a

sociedade civil a mapear e acompanhar melhor as atividades do Congresso.

Há ainda o projeto Oráculo, no formato de cartas, como as de tarot, com valores transfeministas. É um exercício de ficção especulativa para imaginar valores que podem ser embutidos na tecnologia que usamos ou que queremos conceber para resolver problemas.

UOL - Quais são os tipos mais comuns de violência contra a mulher no ambiente virtual?

JV - São o discurso de ódio, a censura e a violação de privacidade. É preciso nomear essas práticas como violência e tratá-las como tal. Quando isso acontece nas redes sociais, os caminhos de denúncia nas plataformas são confusos. Você começa a fazer a queixa em português e depois acaba caindo em páginas só em inglês, o que é uma dificuldade para as pessoas. Se a denúncia for por vias jurídicas, é preciso conscientizar as delegacias e o Judiciário para que o atendimento evite machismos que ocorrem em crimes de violência de gênero.

É importante reconhecer que não há separação entre online e offline; essa divisão é fictícia. O que acontece no ambiente virtual afeta nossa vida.

No ambiente online, porém, há alguns desafios extras, como a facilidade de publicação e propagação e, além da pessoa que inicia o ataque, a violência, tem também as empresas que prestam serviço, que são intermediárias e propagadoras.

UOL - Que medidas de segurança digital vocês recomendam para mulheres?

JV - O primeiro passo é ter senhas fortes e não compartilhá-las com ninguém. É importante também criptografar seus dispositivos. Muitos telefones já vêm com isso; em outros, tem de habilitar. No computador, é preciso habilitar [a criptografia]. Com uma senha forte e o computador criptografado, é mais difícil que pessoas acessem seus arquivos. Também recomendamos minimizar a quantidade de dados disponíveis, limitar a quantidade de pessoas e empresas que podem acessar seus dados.

UOL - Como a tecnologia pode ser uma ferramenta de combate à violência de gênero?

JV - Uma forma é empoderar as mulheres para que essas ferramentas não sirvam só para defesa, mas para divulgação de sua voz de forma consciente, sem que elas fiquem vulneráveis. Nas escolas, é preciso que haja estímulo e também resgate da história das mulheres na ciência. As mulheres estiveram no desenvolvimento de várias descobertas da física e da matemática que possibilitaram a computação, a inteligência artificial. O que aconteceu foi que o machismo histórico apagou essas pessoas, mas elas estavam lá.

Fabiana Maranhão

Violência migrou para a internet e coloca mulheres em risco, diz promotora

Em evento na PGJ-MS, representantes do MP alertam para a necessidade de denunciar crimes de cunho sexual na internet

[\(Campo Grande News, 29/03/2019 - acesse no site de origem\)](#)

A crescente onda de violência contra a mulher migrou para o mundo cibernético e a legislação brasileira precisa avançar, defende a promotora de Justiça Christianne Cotrim Assad Bensoussan da Coordenadoria de Combate aos Crimes Cibernéticos do MP-MG (Ministério Público de Minas Gerais). Referência no combate aos crimes virtuais no país, ela ministrou palestra em evento fechado para membros do MP de Mato Grosso do Sul na tarde desta sexta-feira (29) em Campo Grande.

O MP-MG foi responsável pela apuração do primeiro caso de estupro virtual

tentado contra uma garota de 13 anos em 2014. Na época, a adolescente foi chantageada por um PM na internet a mandar fotos pornográficas após troca de mensagens que poderiam comprometê-la. O caso foi apresentado por Christianne que abordou os diversos aspectos dos crimes cibernéticos ressaltando os riscos presentes nas relações virtuais independente do gênero e da idade.

“Todos estão muito vulneráveis, mas com aumento da violência contra as mulheres surgiu mais um espaço de violência contra a mulher: a internet, ou seja, num segundo plano. Na maioria dos casos já houve um afastamento do criminoso com a vítima e ele acaba expondo fotos íntimas dela na internet, uma situação cada vez mais frequente. Essa violência migrou para internet”, disse no evento de capacitação dos membros do MP-MS.

O evento foi realizado no auditório da PGJ-MS (Procuradoria Geral de Justiça do Estado) no Parque dos Poderes. O tema em comum entre os palestrantes convidados foi o “Aspecto prático no combate aos crimes cibernéticos”. Especificamente a promotora relembrou sua atuação em Minas Gerais explicando experiências práticas vividas por ela ao falar sobre o tópico “Persecução criminal na internet e perspectivas de direitos humanos”.

Christianne acredita que para que o combate contra esse tipo de crime seja mais eficaz a legislação brasileira avançar. Ela também enfatizou algumas conquistas como o Marco Civil da Internet. “Felizmente a mudança do artigo no código penal não vê mais a necessidade de conjunção carnal para que o estupro seja caracterizado. A insistência do criminoso para que a vítima mande fotos íntimas ou faça sexo virtual com ele já configura o estupro virtual”, disse acrescentando que a evolução da legislação é lenta.

A Diretora-Geral da Escola Superior do MP-MS (Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul), a procuradora de Justiça Jaceguara Dantas da Silva disse que a capacitação é importante para orientar a atuação dos membros do órgão na defesa dos direitos humanos. “Temos uma Comissão Mista de Segurança da Tecnologia da Informação e Crimes Cibernéticos que agrupa os promotores nessa atuação. E esse curso é para direcionar a atuação dessas pessoas que vão orientar as vítimas e responsabilizar os agentes criminosos”, pontuou a procuradora.

Crimes sexuais pela internet: a violência contra a mulher entre o real e o virtual

Em 2013, quando duas jovens cometeram suicídio após descobrirem que imagens íntimas foram divulgadas pelas redes sociais e por meio de aplicativos como o WhatsApp, o Brasil ampliou a compreensão de que, no caso de crimes virtuais contra a mulher, o ambiente é digital, mas as consequências são reais.

[\(STJ, 14/03/2019 - acesse no site de origem\)](#)

A crescente percepção de que crimes e discriminações encontraram na rede um ambiente propício para a propagação massiva e o anonimato não parece, contudo, ter freado o número de casos de violência de gênero. Dados divulgados pela [ONG SaferNet](#) - que atua na defesa dos direitos humanos em ambientes virtuais - apontaram que as denúncias de crimes ligados à violência contra a mulher tiveram uma explosão no ano passado: em 2017, foram registradas 961 denúncias desse tipo, contra 16.717 em 2018 - um crescimento de 1.640%.

Os dados foram recolhidos pela [Central Nacional de Denúncias de Crimes Cibernéticos](#), plataforma de denúncias de crimes na rede mantida pela SaferNet em parceria com instituições como o Ministério Público Federal.

Por meio da Central de Ajuda SaferNet - canal que permite a vítimas de crimes virtuais a busca de auxílio e orientação -, foram registrados, em 2018, 669 casos relacionados ao *sexting* ou sextorsão - crime em que o agressor usa imagens íntimas para chantagear a vítima. Nesses casos, 66% das

vítimas são mulheres, e a maioria dos crimes tem relação com o vazamento de imagens em que elas estão sem roupa (conhecidas como “nudes”).

Ainda que a violência contra a mulher praticada em ambientes virtuais seja tema relativamente novo para os tribunais brasileiros, o Judiciário tem participado ativamente das repercussões cíveis e criminais dessa espécie de crime *on-line*, que ganhou novos parâmetros após a introdução de inovações legislativas, como a [Lei 12.737/12](#) e o [Marco Civil da Internet](#), em 2014.

Mais recentemente, em 2018, foi publicada a [Lei 13.772/18](#), que alterou a Lei Maria da Penha para criminalizar o registro não autorizado de conteúdo com cena de nudez ou ato sexual de caráter íntimo e privado.

No Superior Tribunal de Justiça (STJ), os casos julgados até o momento referem-se principalmente a indenizações cíveis pela exposição não autorizada de imagens íntimas na internet, processos penais sobre crimes cometidos em ambiente *on-line* e discussões sobre a competência para o julgamento de ofensas na rede virtual.

Imagens vazadas

Em 2017, a Quarta Turma fixou [indenização](#) de R\$ 114 mil a uma mulher que teve imagens íntimas vazadas na internet após ter sido fotografada sem autorização durante ato sexual com o seu namorado.

Segundo a mulher, o casal estava em um quarto privado, disponibilizado aos frequentadores de uma festa em São Paulo. Apesar de o espaço ser reservado e protegido (inclusive por seguranças), os namorados foram surpreendidos por duas pessoas, que os fotografaram e fugiram. Dias depois, as fotos foram compartilhadas na internet.

Relator do recurso da mulher na turma, o ministro Luis Felipe Salomão destacou que, nas hipóteses de compartilhamento virtual de imagens íntimas, a repercussão na internet aumenta o sofrimento das vítimas, pois, ao contrário dos acusados – que costumam permanecer anônimos –, elas têm sua privacidade devassada.

No caso dos autos, Salomão apontou que a exposição das fotografias trouxe

transtornos imensuráveis e injustificáveis à vítima, violando diretamente o seu direito à intimidade.

“Saliente-se que a conduta repreendida é aquilo que se conceituou *sexting*, forma cada vez mais frequente de violar a privacidade de uma pessoa, que reúne, em si, características de diferentes práticas ofensivas e criminosas. Envolve *ciberbullying*, por ofender moralmente e difamar as vítimas que têm suas imagens publicadas sem o consentimento e, ainda, estimula a pornografia infantil e a pedofilia em casos envolvendo menores”, afirmou o ministro ao fixar a indenização por danos morais.

Extorsão pela internet

Em 2017, o ministro Rogerio Schietti Cruz [manteve](#) a prisão preventiva de um jovem acusado de cometer crimes sexuais e extorsão contra mulheres e adolescentes pela internet. De acordo com os autos, ele utilizava redes sociais para compelir suas vítimas a enviar fotos e vídeos íntimos e depois exigia que elas lhe entregassem dinheiro e outros bens para não divulgar o conteúdo.

Ao analisar os argumentos da defesa no pedido de habeas corpus - como a primariedade, as condições socioeconômicas do réu e a residência fixa -, o ministro apontou evidências nos autos de que o acusado se aproveitou da vulnerabilidade das vítimas no ambiente virtual para exigir valores cada vez mais altos a cada ato de extorsão. Segundo a ação, as ameaças eram estendidas às famílias das vítimas.

Em relação ao argumento de que o acusado estaria trabalhando e teria condições socioeconômicas favoráveis, Schietti lembrou que os delitos dessa natureza são praticados independentemente dos aspectos pessoais e socioeconômicos do agente, já que estão “diretamente relacionados ao comportamento sexista, comumente do gênero masculino”.

De acordo com o ministro Schietti, impulsionados pela oportunidade do anonimato concedido pelo mundo virtual, que permite a criação de perfis falsos em redes sociais, esses indivíduos “praticam atos de exploração do corpo feminino, levados a extremos como a prática (virtual ou presencial) de atos libidinosos, para a satisfação da própria lascívia”.

Intimidações por aplicativo

Nas hipóteses de ameaças por meio de redes sociais, como o Facebook, e aplicativos, como o WhatsApp, o juízo competente para o julgamento de pedido de medidas protetivas é aquele de onde a vítima tomou conhecimento das intimidações, por ser este o local de consumação do crime previsto pelo [artigo 147](#) do Código Penal.

Esse foi o entendimento da Terceira Seção ao [fixar](#), em março de 2018, a competência da comarca de Naviraí (MS) para a análise de pedido de concessão de medidas protetivas em favor de mulher que teria recebido mensagens de texto com ameaças pelo WhatsApp e Facebook de pessoa residente em Curitiba.

Segundo os autos do [Conflito de Competência 156.284](#), primeiro houve violência física contra a mulher na capital paranaense, com a consequente prisão do agressor. Após ter sido colocado em liberdade, o homem teria enviado mensagens ameaçadoras à mulher por meio das plataformas digitais.

Inicialmente, o juízo de Naviraí havia declinado de sua competência para a análise do caso porque o homem morava em Curitiba e da cidade partiram as supostas ameaças. Ao receber os autos, o juízo de Curitiba suscitou o conflito negativo de competência.

O ministro Ribeiro Dantas, relator do conflito, destacou que o artigo 70 do Código de Processo Penal estabelece que a competência será, em regra, determinada pelo lugar em que se consumar a infração. E o crime de ameaça, tipificado pelo artigo 147 do Código Penal, consuma-se no momento em que a vítima toma conhecimento da provocação.

“Independentemente do local em que praticadas as condutas de ameaça e da existência de fato anterior ocorrido na comarca de Curitiba, deve-se compreender a medida protetiva como tutela inibitória que prestigia a sua finalidade de prevenção de riscos para a mulher, frente à possibilidade de violência doméstica e familiar”, concluiu o ministro ao fixar como competente a comarca de Naviraí.

Ameaças via Facebook

Em outro conflito de competência, a Terceira Seção [estabeleceu](#) na Justiça Federal a atribuição de julgar um caso de ameaça em que o suposto criminoso, que vive nos Estados Unidos, teria utilizado o Facebook para intimidar uma mulher residente no Brasil.

Nos autos que deram origem ao conflito, a mulher pleiteou a fixação de medidas protetivas no âmbito da Justiça estadual em razão de supostas ameaças sofridas, por meio do Facebook, por homem com quem manteve relacionamento quando realizou intercâmbio nos Estados Unidos.

Ao analisar os autos, a Justiça estadual entendeu que competiria à Justiça Federal processar e julgar crimes previstos em convenção internacional quando o delito tiver início fora do país e resultado no Brasil, conforme o artigo 109 da Constituição Federal. Entretanto, a Justiça Federal de primeiro grau determinou a redistribuição dos autos à Justiça estadual por concluir, entre outros fundamentos, que as convenções internacionais tratadas nos autos não preveem nenhum tipo penal referente à violência doméstica.

Entre os tratados internacionais, estão a [Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher](#) e a [Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher](#).

Com base em entendimento do Supremo Tribunal Federal, a Terceira Seção concluiu que, embora as convenções firmadas pelo Brasil em temas ligados ao combate à violência contra a mulher não tipifiquem o crime de ameaça, a Lei Maria da Penha, que prevê a fixação de medidas protetivas, concretizou o dever assumido pelo país de proteção à mulher contra toda forma de violência.

“Ademais, no caso concreto é evidente a internacionalidade das ameaças que tiveram início nos EUA e, segundo relatado, tais ameaças foram feitas para a suposta vítima e seus amigos, por meio da rede social de grande alcance, qual seja, pelo Facebook”, afirmou o relator do conflito de competência, ministro Joel Ilan Paciornik.

Os números de alguns processos não são divulgados em razão de segredo

judicial.

Crimes contra mulheres na internet sobem 30% em 2018, segundo polícia do PR

Depois de cinco meses de uma sólida amizade no facebook, a empresária Rita C., 48 anos, nem pensou em duvidar do homem que havia se apresentado a ela como Mario e que agora contava que seu escritório fora atingido por um incêndio de grandes proporções e que não sabia como fazer para cobrir o prejuízo. Nas frases tecladas por Mario com rapidez, muitas palavras apareciam com letras a mais, ou a menos, o que dava a entender que ele estava “realmente desesperado”.

[\(Universa, 23/02/2019 - acesse no site de origem\)](#)

Tomada de misericórdia, Rita se propôs a ajudá-lo financeiramente. Ele resistiu: “Não, de jeito nenhum, imagine! Isso é um problema meu, eu tenho que resolver. Aliás, eu é que estou te devendo um convite para jantar, mas agora te peço que espere um tempo até que eu possa me recuperar desse baque.” Dois dias depois, sob orientação do próprio Mario, Rita transferiu R\$ 29.900 para contas definidas por ele.

Ela não viu mais a cor do dinheiro — Mario sumiu no mundo.

Rita registrou a ocorrência no Núcleo de Combate ao Cibercrime do Paraná (Nuciber), pioneiro na apuração de delitos no ambiente da internet. Criado em 2005 pela Polícia Civil, o Nuciber já acompanhou cerca de 250 mil casos. No último ano, registrou um aumento de 30% no número de crimes contra mulheres. Desde 2015, foram 61 boletins de ocorrência. “Boa parte das vítimas são viúvas, ou mulheres que enfrentam perdas de entes queridos, ou

ainda que atravessam crises de depressão. Esses golpistas se aproveitam da vulnerabilidade delas para oferecerem um ‘ombro amigo’”, diz o delegado chefe do Nuciber, Demetrius Gonzaga de Oliveira. Ele lembra que o número de boletins de ocorrência é subnotificado, já que muitas vítimas não fazem o registro, por vergonha.

Forma de pagamento

Ao aceitar a ajuda da amante virtual, o criminoso em geral dispõe de: 1) uma conta autêntica; 2) uma aberta com documentos falsificados; 3) ou em nome de laranjas. Alguns golpistas de origem estrangeira pedem à vítima para fazer a transferência via Western Union, multinacional que oferece serviço de envio de dinheiro para o exterior.

Em um dos casos relatados por Oliveira, um suposto “soldado inglês” conseguiu que uma mulher solteira de 58 anos fizesse três depósitos que somavam quase R\$ 25 mil, nos valores de R\$ 4.200; R\$ 8.200; e R\$ 12 mil. O tal soldado atraiu a mulher com um perfil falso, cuja foto ilustrativa havia sido capturada em um site de relacionamentos internacional.

De acordo com o delegado, ainda que o golpista forneça o número de uma conta autêntica e seja relativamente fácil identificá-lo, não é tão simples provar que ele de fato é um estelionatário: “O sujeito pode alegar que a mulher enviou o dinheiro por vontade própria, que ela não foi coagida e, se bobear, ainda joga na cara que está sendo difamado. Imputa a vítima de desequilibrada e manda que ela procure os seus direitos.” Só pelo estelionato, o golpista pode pegar de 1 a 5 anos de prisão. Se houver outros crimes, a pena aumenta.

O estado emocional das mulheres que registram boletins de ocorrência vai da tristeza profunda ao ódio figadal. A maioria chega à delegacia inconformada, querendo punição máxima. Oliveira diz que o registro da ocorrência é muito importante. “O ideal é que todas as vítimas nos procurassem. Isso nos ajudaria muito a rastrear criminosos. Até porque muitos aplicam golpes em série.”

Por ordem de gravidade

Segundo o delegado, casos como o da paisagista carioca Elaine Caparróz, brutalmente agredida na segunda-feira pelo estudante Vinicius Serra, que ela conheceu no instagram, podem ou não ser tipificados como cibercrimes: “Apesar de os dois terem se conhecido no ambiente da internet, e de ele tê-la enganado por oito meses, o crime mais grave foi o espancamento. Mesmo que ele tivesse cometido estelionato, ou incorrido em falsidade ideológica, a agressão física se sobrepõe em gravidade. Então, o caso é encaminhado à delegacia de crimes contra a pessoa.”

No caso mais recente apurado pelo Nuciber, os envolvidos haviam se conhecido em um site de namoro. Dois meses depois, o sujeito disse à mulher que estava detido na aduana do aeroporto do Galeão, com um diamante que havia trazido para ela. Precisava pagar uma fiança para ser liberado. “Há casos de estrangeiros querem ter uma ligação legal com a mulher, porque têm interesse entrar e sair do Brasil na hora que bem entendem”, explica o delegado.

Para Oliveira, a legislação no Brasil deveria ser mais rígida em relação a internet. “Qualquer um pode comprar um chip em banca de jornal, sem necessidade de identificação. Você vê promoções de internet aberta nos aeroportos, em praças, lugares públicos. Daqui a pouco vão liberar também no Sanbódromo”, indigna-se Oliveira. “Isso dificulta muito o trabalho de quem lida com segurança.”

Lançamento **portal**
Assedio.online - São Paulo, SP,

20/02/2019

Lançamento do portal Assedio.online + Oficina de Segurança Digital

Em 2018, duas novas leis para tratar de disseminação não consentida de imagens íntimas (“revenge porn”) foram aprovadas, o que [mudou consideravelmente o tratamento jurídico da questão](#). No dia 20.fev (quarta-feira), o InternetLab, centro de pesquisas dedicado a temas envolvendo internet e direitos humanos, promove um evento para o lançamento do portal [Assedio.Online](#), uma versão adaptada ao contexto brasileiro do projeto [Acoso.Online](#), o primeiro site da América Latina voltado à orientação das vítimas de pornografia não consensual na região.

O [evento](#) será realizado na Ação Educativa, em São Paulo, e inclui um debate com a participação da pesquisadora Natália Neris (InternetLab) e a advogada Thayná Yaredy (DeFEMde - Rede Feminista de Juristas), além de uma oficina de segurança digital com orientações voltadas para mulheres e LGBTI+ com Brunz e Carla Jancz (MariaLab/Vedetas e Rede Transfeminista de Segurança Digital).

A entrada é gratuita e as inscrições podem ser feitas [neste link](#).

Programação

18h30 - Lançamento Assedio.Online + conversa c/ Natália Neris (InternetLab) e Thayná Yaredy (DeFEMde)

19h45 - Intervalo

20h - Oficina de Segurança Digital para Mulheres e LGBTI+ c/ Brunz e Carla Jancz (MariaLab/Vedetas e Rede Transfeminista de Segurança Digital).



Lançamento do portal
ASSEDIO.ONLINE

20.fev
18h30
Ação Educativa
(R. GENERAL JARDIM, 660)

EXPOSIÇÃO DE INTIMIDADE NA INTERNET
RECOMENDAÇÕES PARA DENUNCIAR E RESISTIR

DEBATE COM:
NATÁLIA NERIS (INTERNETLAB)
THAYNÁ YAREDY (REDE FEMINISTA DE JURISTAS)

+ OFICINA DE SEGURANÇA DIGITAL PARA MULHERES E LGBTI+
c/ Brunz e Carla Jancz (MariaLab/Vedetas e Rede Transfeminista de Segurança Digital)

ENTRADA GRATUITA MEDIANTE INSCRIÇÃO

acoso.
online

REDE FEMINISTA
DE JURISTAS

INTERNETLAB
pesquisa em direito e tecnologia

ação
educativa

Sobre o Aceso.Online

Criado originalmente no Chile, o projeto se expandiu e chegou por meio de parceiros locais a outros 13 países nas Américas. São eles Argentina, Peru, Venezuela, Panamá, Guatemala, El Salvador, Honduras, México, Bolívia, Barbados, Colômbia e Paraguai. No caso do Brasil, o InternetLab é a organização responsável pela localização do projeto. O site traz uma discussão sobre pornografia não consentida, além de formas de combatê-la, o que inclui orientações sobre como denunciar o conteúdo ilegal nas plataformas e na Justiça, tendo em mente as leis disponíveis sobre o tema na legislação local.

Sobre o InternetLab

O InternetLab é um centro independente de pesquisa interdisciplinar que promove o debate acadêmico e a produção de conhecimento nas áreas de direito e tecnologia, sobretudo no campo da Internet. Constituído como uma entidade sem fins lucrativos, o InternetLab atua como ponto de articulação entre acadêmicos e representantes dos setores público, privado e da sociedade civil, incentivando o desenvolvimento de projetos que abordem os desafios de elaboração e implementação de políticas públicas em novas tecnologias, como privacidade, liberdade de expressão e questões ligadas a gênero e identidade.

Denúncias de crimes online contra mulheres sobem 1.600% no Brasil em 2018

No Dia Mundial da Internet Segura, comemorado nesta terça (5), a SaferNet Brasil afirmou que registrou uma alta de 109,95% em denúncias de crimes na internet em 2018, turbinadas principalmente por queixas de crimes contra mulheres. A entidade é uma associação civil de direito privado que visa proteger a defesa dos direitos humanos na internet.

[\(UOL, 05/02/2019 - acesse no site de origem\)](#)

Ao longo do ano passado, a SaferNet recebeu por meio da Central Nacional de Denúncias de Crimes Cibernéticos nada menos que 133.732 queixas de crimes - em 2017, foram 63.698. As denúncias são feitas online por usuários anônimos, em projeto mantido pela SaferNet Brasil em parceria com o Ministério Público Federal.

Os três crimes mais denunciados no ano passado, conturbado pela eleição no país, foram de pornografia infantil (60.002 denúncias), conteúdos de apologia e incitação à violência e crimes contra a vida (27.716 denúncias) e violência contra mulheres ou misoginia (16.717 denúncias). Este último, por sinal, foi o que apresentou maior alta: 1.639,54% a mais em relação ao ano anterior. Confira a lista completa abaixo:

- 1 - Pornografia Infantil - 60.002 denúncias (alta de 79,58%)
- 2 - Apologia e incitação a crimes contra a vida - 27.716 (alta de 154,46%)
- 3 - Violência contra mulheres/misoginia - 16.717 (alta de 1.639,54%)
- 4 - Xenofobia (principalmente contra nordestinos) - 9.705 (alta de 567,93%)
- 5 - Racismo - 8.337 (alta de 37,71%)
- 6 - LGBTfobia - 4.244 (alta de 59,13%)
- 7 - Neonazismo - 4.244 (alta de 51,70%)

- 8 - Maus tratos contra animais - 1.142 (queda de 76,98%)
- 9 - Intolerância religiosa - 1.084 (queda de 27,83%)
- 10 - Tráfico de pessoas - 509 (queda de 14,45%)

Já em relação a casos concretos atendidos pelo Canal de Ajuda da SaferNet Brasil, as cinco principais violações envolvem vazamento de nudes ou exposições íntimas (669 casos), cyberbullying (407 casos), fraudes e golpes (242 casos), problemas com dados pessoais (215 casos) e conteúdos violentos (112 casos).

A SaferNet Brasil aponta que seu Canal de Ajuda já auxiliou 24.201 pessoas em doze anos - em 2018, houve um aumento de 72% entre casos atendidos.

OS PRINCIPAIS CASOS

A entidade aponta que o número de casos atendidos de vazamentos de nudes e sextorsão aumentou 131,49%. A maioria das pessoas afetadas são mulheres (66%) e acima de 25 anos (53%). Em 35% dos casos, o agressor tinha a posse de imagens íntimas para chantagear a vítima com o objetivo de obter mais fotos.

Em 2018 o Código Penal foi alterado e passou a punir com reclusão, de 1 a 5 anos, o ato de “oferecer, trocar, disponibilizar, transmitir, vender ou expor à venda, distribuir, publicar ou divulgar, sem o consentimento da vítima, cena de sexo, nudez ou pornografia”. Casos de sextorsão também passaram a ser enquadrados como “estupro virtual”, com reclusão de 6 a 10 anos.

No segundo lugar entre os auxílios da SaferNet, o cyberbullying e intimidação virtual representou um aumento de 13,4% em relação a 2017. As principais pessoas afetadas são mulheres (68%) e acima de 25 anos (60%).

BRASILEIROS SOFREM COM FAKE NEWS

Outro estudo divulgado nesta data, da Microsoft, mostra que o brasileiro é o mais propenso a se deparar com notícias falsas online em todo o mundo. Por aqui, 73% dos entrevistados disseram já ter se deparado com fake news, número bem maior que a média global de 57%.

A pesquisa ainda aponta que os riscos oferecidos por familiares e amigos

aumentaram para 23%, alta de 10% em relação ao ano passado. Por causa disso, quase metade (49%) dos brasileiros diz ter perdido a confiança nas pessoas.

Os riscos online mais comuns por aqui, segundo os entrevistados, são contatos indesejados (tentativas de coletar informações pessoais à insistentes tentativas de socialização e contatos de estranhos com perguntas inapropriadas ou pessoais) com 50%, seguido por fraude de antivírus (48%) e boatos (46%).

O Brasil ainda tem um quadro mais grave entre pedidos indesejados de imagens íntimas (43% contra 32% no mundo), mas mantém o mesmo número entre recebimento de imagens ou mensagens indesejadas sexuais em relação à média global (67%).

Nota de solidariedade a Amelinha e Janaína Teles

Defensora dos direitos humanos e ex-presa política Amelinha Teles e sua filha Janaína Teles, historiadora e ativista dos direitos humanos, estão sendo alvo de ataques e ameaças nas rede sociais após gravarem um depoimento sobre as torturas às quais foram submetidas durante a ditadura.

O Instituto Patrícia Galvão registra apoio e solidariedade a Amelinha Teles e Janaína Teles e repudia qualquer tipo de agressão e ameaça feita contra elas e qualquer mulher. Cobramos ainda a urgente responsabilização e punição dos agressores.

A seguir reproduzimos o abaixo assinado em solidariedade a Amelinha Teles e Janaína Teles que está recebendo adesões [por meio deste link](#)

Abaixo assinado em solidariedade as Amelinha Teles e Janaína Teles

Nós, familiares de mortos e desaparecidos políticos, defensores de direitos humanos, organizações e entidades abaixo-assinadas, nos solidarizamos com Amelinha Teles, ex-presa política e histórica defensora de direitos humanos e sua filha Janaína Teles, historiadora e defensora de direitos humanos. Ambas vêm sendo alvo de uma onda de ataques nas redes sociais.

As agressões começaram após Amelinha gravar um depoimento ao lado de Janaína, sobre as torturas às quais foram submetidas durante a ditadura militar. Amelinha relata o momento em que seus dois filhos foram levados ao centro de torturas, o DOI-Codi, em São Paulo, quando ambos não a reconheceram por conta das condições que estava após sessões de tortura. Janaína relata como foi ver, aos cinco anos de idade, os pais torturados. Os testemunhos foram ao ar durante o programa eleitoral do presidente Fernando Haddad (PT).

Os depoimentos foram alvo de ataques de seguidores do candidato Jair Bolsonaro (PSL), com ameaças, xingamentos e agressões. Também circula no Facebook uma foto de Amelinha com texto contendo acusações mentirosas sobre violências que ela teria cometido quando militava contra a ditadura. No processo que respondeu por conta de sua atuação política no período, contudo, não há nenhuma referência aos supostos crimes.

Em 2008, em uma decisão inédita, o coronel Carlos Alberto Brilhante Ustra foi declarado torturador pela primeira vez. A decisão foi referendada pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ).

No momento em que há um presidente que defende a tortura e tem como ídolo um torturador da ditadura declarado, é fundamental reforçar nosso repúdio à ditadura militar (1964-1985), que colocou o país sob um regime autoritário, perseguiu, estuprou, sequestrou, torturou, assassinou e ocultou os corpos de opositores políticos.

Queremos agradecer à Amelinha Teles por sua incansável luta por memória, verdade e justiça em relação aos crimes contra a humanidade cometidos por

agentes do Estado.

Ditadura nunca mais!

Tortura nunca mais!